

LEI Nº 549/87, DE 05/06/87

"Dispõe sobre o Reajuste de Vencimento de Funcionários da Câmara Municipal de Coxim e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coxim aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Coxim, autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Coxim, nos mesmos índices dos aumentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Coxim.

Art. 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a solicitar do Exmº Senhor Prefeito Municipal, se necessário for, suplementação de verbas no orçamento da Câmara Municipal no elemento 3.1.1.1., para cobrir as despesas do artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos deverão retroagir a 1º de maio de 1987.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 05 DE MAIO DE 1987.

EDVALDO JOSÉ BEZERRA
Presidente

Drº AUREO ADAUTO DE SOUZA
1º Secretário

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 45 Inciso II da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL
